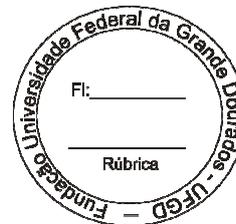




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro **Paulo Marcelo Canazza da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 733/2014, de 11 de agosto de 2014, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003547/2014-26**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27 de Fevereiro de 2015.**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de **MATERIAIS DE PESQUISA PARA A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 368.241,27 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3. empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4. empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 7.7. empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

- 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

- 9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.
- 9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
- 9.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**9.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**18.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**20.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos serão automaticamente excluídos pelo sistema (**Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011**).

**21.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**23.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

**24.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

**25.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

### SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

26. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

29.1. **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

29.2. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

29.3. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência).

**29.3.1.** O licitante que for convocado via sistema a enviar, junto a sua proposta, **“folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise de sua aceitabilidade restará prejudicada.

**30.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**33.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**34.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

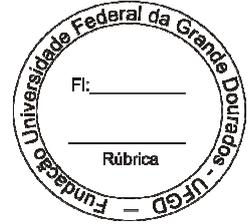
## **SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**35.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**35.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

- 35.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 35.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 35.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 36.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**37.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**38.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

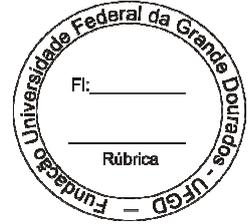
- 38.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 39.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 40.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:
- 40.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
  - 40.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
  - 40.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
  - 40.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
- 41.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 42.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**43.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**43.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou do fax (67)3410-2523, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**43.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**44.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**44.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**45.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**46.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

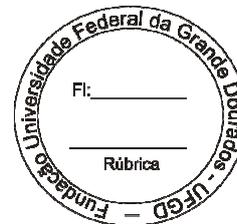
**47.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**48.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**49.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**49.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**50.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**51.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**52.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**53.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

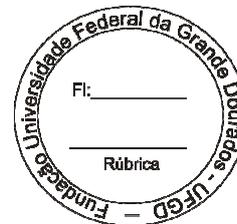
**54.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**55.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

**SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

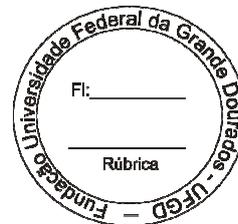
- 56.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 57.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 57.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 57.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 57.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 57.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 58.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 59.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 60.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 60.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 60.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

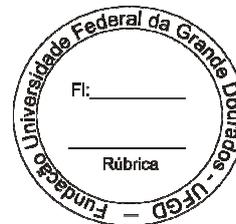
- 60.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;
- 60.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame;
- 60.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será convocado pelo pregoeiro, por meio do chat do Comprasnet, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo de 30 (trinta) minutos** para enviar mensagem de confirmação. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
- 61.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.
- 61.1.** o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.
- 62.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.
- 63.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 64.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

**SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

- 65.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

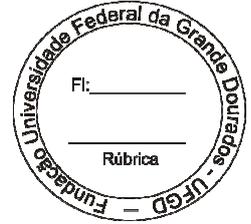
- 66.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
- 67.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 68.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 69.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à respectiva ata de registro de preços após a primeira contratação efetuada por órgão ou entidade integrante da ata, ficando excetuada essa regra quando, justificadamente, não houver previsão no edital para contratação pelo órgão gerenciador.
- 70.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

- 71.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 72.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
- 73.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 74.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

**75.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**76.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**77.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**78.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**79.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**79.1.** a pedido quando:

**79.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

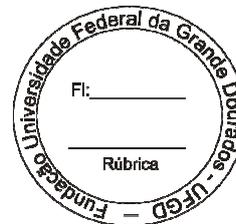
**79.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**79.2.** por iniciativa da UFGD, quando:

**79.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- 79.2.2.** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 79.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 79.2.4.** não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
- 79.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
- 79.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**79.2-6.1.** em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**80.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

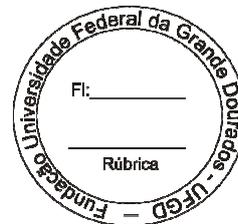
- 80.1.** por decurso de prazo de sua vigência;
- 80.2.** quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**81.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**82.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**83.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**84.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

**SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**85.** Caberá à UFGD:

- 85.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 85.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 85.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**86.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 86.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 86.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 86.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

- 86.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 86.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 86.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 87.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 87.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 87.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 87.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 88.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 88.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 88.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 88.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 89.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

**SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

- 90.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**91.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**92.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**92.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**92.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**92.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**92.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**93.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**94.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

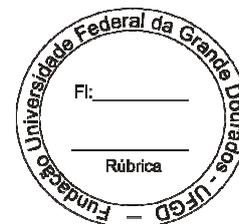
**95.** O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**96.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

- 96.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).
- 96.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 97.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 98.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 98.1.** comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 98.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) contrato(s);
- 98.3.** cumprimento das obrigações assumidas;
- 98.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 99.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

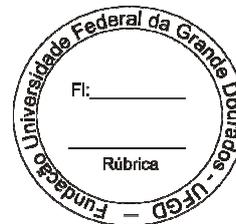
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**100.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**100.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**100.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**101.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES**

**102.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFGD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 102.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- 102.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 102.3.** apresentar documentação falsa;
- 102.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 102.5.** não mantiver a proposta;
- 102.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 102.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 102.8.** fizer declaração falsa;
- 102.9.** cometer fraude fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**103.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**104.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**105.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**106.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**107.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**108.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**109.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

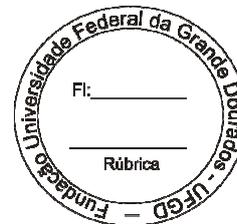
**110.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**111.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**112.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**113. Não houve participantes do presente registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2012.**

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

**114.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 114.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 114.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 114.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços.
- 114.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

### **SEÇÃO XXXII - DO FORO**

**115.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 11 de fevereiro de 2015.

**Paulo Marcelo Canazza da Silva**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto o registro de preços para a aquisição eventual de **MATERIAIS DE PESQUISA PARA A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação, tendo em vista que a expansão da Universidade requer que seja disponibilizada a infraestrutura necessária aos processos de ensino-aprendizagem e extensão, conseqüentemente dando continuidade ao conhecimento teórico explanado em sala de aula, garantindo-se as condições básicas para um ensino de qualidade e formação acadêmica satisfatória dos universitários.

**2.2.** Tal contratação trará resultados benéficos e vantajosos, uma vez que os equipamentos adquiridos possibilitarão que os acadêmicos pratiquem os ensinamentos repassados pelos professores, tudo isso com material e equipamentos de versão tecnológica recente e em consonância com o mercado profissional vigente.

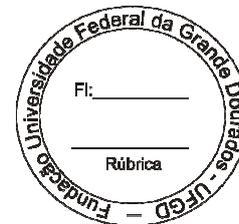
**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ R\$ 368.241,27 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha a seguir:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FRITADEIRA ELÉTRICA EM INOX	unidade	5	R\$ 218,17	R\$ 1.090,83
2	KIT BOMBEAMENTO COM PLACAS FOTOVOLTAICAS	unidade	6	R\$ 3.718,50	R\$ 22.311,00
3	KIT ILUMINAÇÃO SOLAR	unidade	4	R\$ 5.014,00	R\$ 20.056,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

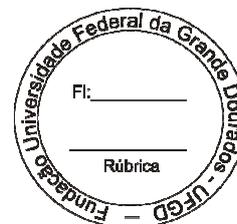


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

4	<b>KIT SOLAR DE 4KW COM MONTAGEM NO LOCAL</b>  <u>Obs.: O equipamento deve ser montado no telhado de uma construção existente no campus II da UFGD, a ser definido pelo curso de Engenharia de Energia. A distância entre os módulos e a sala de controle onde será instalado o inversor deve ter entre 20 e 30 metros.</u>	unidade	3	R\$ 34.120,90	R\$ 102.362,69
5	<b>MEDIDOR DE VAZÃO DIGITAL COM DISPLAY DE LCD</b>	unidade	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
6	<b>BANCADA HIDRÁULICA</b>	unidade	3	R\$ 26.867,50	R\$ 80.602,50
7	<b>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PORTÁTIL</b>	unidade	3	R\$ 344,25	R\$ 1.032,74
8	<b>BOMBA SUBMERSA COM ESTERILIZADOR UV 9W ATÉ 4500 LT</b>	unidade	4	R\$ 510,83	R\$ 2.043,32
9	<b>GELADEIRA 180 LITROS 12/24 VOLTS – BRANCA - COM DISPENSER DE ÁGUA - ENERGIA SOLAR 12 VCC;</b>	unidade	3	R\$ 4.308,90	R\$ 12.926,70
10	<b>MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE ½CV.</b>	unidade	13	R\$ 807,89	R\$ 10.502,57
11	<b>MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 1CV.</b>	unidade	7	R\$ 776,44	R\$ 5.435,06
12	<b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, com pé direito de 3 metros, com DIMENSOES DE 5 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO,</b>  <u>Obs.: Deverá ser instalado nos seguintes locais da região de Dourados/MS:</u> - <u>Aldeia Bororó: Rodovia Dourados/Itaporã, Km5;</u> - <u>Assentamento Amparo: Rodovia MS 270, a 15 Km de Itahum, área rural;</u> - <u>Associação Quilombola Picadinha: Rodovia Dourados-Itahum, Km20.</u>	unidade	4	R\$ 2.621,50	R\$ 10.486,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

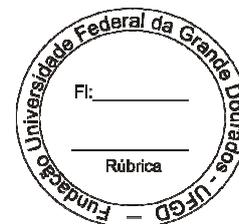
13	<b>CASA DE VEGETAÇÃO DUPLA (GERMINADA) COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b> , com pé direito de 3 metros, com <b>DIMENSÕES TOTAL DE 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO</b> ,  <u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u>	unidade	2	R\$ 12.633,90	R\$ 25.267,80
14	<b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b> , com pé direito de 3 metros, com <b>DIMENSÕES TOTAL DE 8 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO</b> ,  <u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u>	unidade	2	R\$ 9.280,20	R\$ 18.560,40
15	<b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b> , com pé direito de 3 metros, com <b>DIMENSÕES TOTAL DE 7 METROS DE LARGURA X 21 METROS DE COMPRIMENTO</b> ,  <u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u>	unidade	2	R\$ 12.540,20	R\$ 25.080,40
16	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO:</b>	unidade	10	R\$ 2.370,33	R\$ 23.703,33
17	<b>APARELHO DE FAX</b>	unidade	2	R\$ 539,97	R\$ 1.079,93
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 368.241,27</b>

**3.2. Especificação detalhada dos produtos/equipamentos:**

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)
1	<b>FRITADEIRA ELÉTRICA EM INOX.</b> Fritadeira é um utensílio culinário que serve para fritar alimentos. Formadas por um recipiente onde se coloca o óleo com tampa e um cesto de rede metálica para facilitar a retirada dos produtos fritos e uma fonte de calor por eletricidade. Capacidade: 2,5 litros Fonte de energia: 127V.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

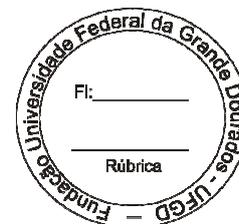


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

2	<p><b>KIT BOMBEAMENTO COM PLACAS FOTOVOLTAICAS:</b> O kit deve conter uma bomba submersa e uma ou duas placas fotovoltaicas que alimentarão diretamente a bomba e demais conexões para uso imediato do equipamento tipo “plug and play”. Características importantes: Fácil instalação, sistema compacto, mínimo de manutenção, manual de instruções de instalação em português.. Aplicação Bombeamento de água em reservatórios .Tipo de Bomba : Submersa . Placas Fotovoltaicas com suporte para acoplamento em telhado cerâmico, com potência suficiente para elevar a água a uma altura de recalque entre 10 e 15 metros, Conexões elétricas entre a bomba e os painéis de 15 metros, vazão na altura máxima de 4000 litros/dia. Proteção contra choque elétrico : Classe I. Driver Tensão de entrada Max 36Vcc Potência de Geração 170 W .Resistência à Umidade IP65 Proteção contra choque elétrico Classe I.</p>
3	<p><b>KIT ILUMINAÇÃO SOLAR:</b> com manual de instruções de instalação em português, uso interno e externo, 3 Refletores LED 10W Bivolt, equivalente a um refletor de 50W halógeno, controlador de carga solar 20A(12V/24V),programável em função da fotocélula ou com timer, Placa solar fotovoltaica de 235Wp ou maior, cabos para conexão de baterias em série e em paralelo para uma distância entre o painel fotovoltaico e o ponto de iluminação de 15m, Fusíveis e porta - Fusíveis para proteção elétrica do sistema, Estruturas para Fixação do painel fotovoltaico com suporte de telhado cerâmico para fixação dos módulos fotovoltaicos e Baterias estacionárias cuja soma das amperagens seja igual ou superior a <b>300A</b> e um inversor de 400W.</p>
4	<p><b>KIT SOLAR DE 4kW COM MONTAGEM NO LOCAL:</b>  O conjunto deve ser composto por: Entre 14 e 16 Módulos fotovoltaicos (de potência igual ou superior a <b>245Wp</b>); Inversor grid-tie monofásico 4kW/230V; Cabo solar flexível necessários para instalação do sistema (distância entre o conjunto de painéis e o inversor de 20 a 30 m); Conectores MC4 Macho e Fêmea; Dispositivo de Proteção Contra Surto; Disjuntores; Quadro de comando; trilhos e suportes para montagem em telhado inclinado metálico; eletroduto; Estação meteorológica compacta; Medidor eletrônico monofásico de energia 220V;</p> <p><u><b>Obs.:</b> O equipamento deve ser montado no telhado de uma construção existente no campus II da UFGD, a ser definido pelo curso de Engenharia de Energia. A distância entre os módulos e a sala de controle onde será instalado o inversor deve ter entre 20 e 30 metros.</u></p>
5	<p><b>MEDIDOR DE VAZÃO DIGITAL COM DISPLAY DE LCD,</b> com selo de Aprovação pelo inmetro ou UL (Underwrites Laboratórios ) e CE (Comunidade Europeia). Características Técnicas Corpo e carapaça em polipropileno, com câmara de medição em poliuretano altamente resistente e indeformável Vazão de 20 a 80 lpm (aproximadamente) Numerador de 4 Dígitos parcial (volta a zero) e 10 dígitos no totalizador acumulativo Precisão : 0.2 % de margem de erro aferição : Pode ser aferido através do display Entrada/Saída Rosca interna de 1" ou flange Tipo : Disco oscilante magnético Pressão Máxima : 120 psi / 8.2 bar. sentido de Fluxo : Em qualquer posição ,girando 360° Utilização por gravidade ou acoplado em bombas Utilização para medição de lubrificantes de SAE 5 a SAE 140 e água.</p>
6	<p><b>BANCADA HIDRÁULICA:</b>  <b>1 - Dados do Aproveitamento Hidráulico:</b> Simulação de queda = 5 metros - vazão = 31 l/s  <b>2 - Máquina Propeller/Francis:</b> Através da análise de ábacos e baseado em nosso knowhow, o equipamento que melhor atende o aproveitamento é do tipo propeller com suplementação Francis de (Ação e Reação).  <b>3 - Dados da Máquina:</b> <math>q = 31\text{l/s}</math> - <math>H = 5.00\text{ m}</math> - <math>N = 1800\text{ RPM}</math> - <math>NS = 373</math> - <math>P = 1.5\text{ CV}</math>.  <b>3.1 Conjunto Turbo Gerador GRTHH/G</b> - 120 N Máquina de Alta Rotação tipo (Propeller), com eixo na horizontal , toda confeccionada em aço ASTM (Caixa Espiral , Válvula Borboleta, Coroa do Rotor , Tubo de Sucção e Base de Ancoragem),sendo que este último deve proporcionar o perfeito alinhamento dos mancais para forças radiais e axiais. Regulador de velocidade com moto-bomba pêndulo de verificação de rotação , ajuste de frequência / rotação. Painel de Comandos, Energia e Paralelismo para a Potência gerada. Gerador de Energia Brushless ou Auto Regulado de acordo com a Geração.  <b>3.1.1 Caixa Espiral Confeccionada em aço ASTM,</b> com todas as virolas/Retangular, dimensionadas perfazendo perfeito desenho hidráulico, justapostas e unidas através de processo de soldagem (SMAW), garantido a estanqueidade hidráulica da Caixa. A caixa Espiral é a estrutura que suporta toda a máquina, distribuidor, rotor, eixo, torre côncava e etc. Mecanicamente</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

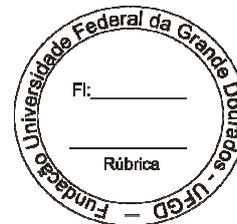


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

	<p>posicionada na mesma linha de centro do Eixo e do Distribuidor, está fixado o Rotor Propeller em uma das extremidades do eixo. O Rotor deve ser projetado, usinado e polido, a fim de apresentar o melhor desenho hidráulico reduzindo o atrito com o fluxo (permitindo escoamento laminar), bem como desenvolver a maior potência possível. Em uma das Extremidades do eixo é afixada rotor e sua Ogiva, que reduz os efeitos de cavitação, proporcionando maior rendimento.</p> <p><b>3.2 Eixo e Mancais Eixo Projetado, desenhado</b>, todo usinado e calibrado com alta precisão em aço 1045, com a finalidade de suportar a potência natural do conjunto Turbina / Gerador e os esforços mecânicos provenientes do (transitório elétrico) Deve compor o desenho do eixo, pontos côncavos com a finalidade do escoamento das forças oriundas das ações radiais e axiais. O eixo é acoplado via Rolamentos provido de Esferas e Roletes, que são abrigados em seus respectivos mancais, este último dispõe de graxeiros para a lubrificação. O mancal de Forças Axiais, deve ser provido de rolamentos cônicos de roletes duplo, projetados para suportar o empuxo hidráulico desenvolvido pelo rotor Propeller somando também ao empuxo do Tubo de Sucção. Ambos os mancais devem ser montados por meio de flanges e parafusos devidamente torquados, facilitando qualquer tipo de manutenção nos mesmos. Na engenharia construtiva deve-se especificar rolamentos de linha de fácil aquisição no mercado, para equipamentos qualificados, certificados e indicados como (Primeira Linha). Combinado e Fixado por meio de parafusos o mancal para esforços axiais deve ser bipartido, contendo ainda o sistema de vedação de Água do Eixo, este já na Torre Côncava, esta última é acoplada junto com a tampa afixada na caixa Espiral através de parafusos e junta de vedação no distribuidor, garantindo a estanqueidade na unidade. Na torre Côncava deve existir um compartimento do Gaxeteiro com sistema de ajustes através de tirantes e porcas, o que facilita sua manutenção preventiva e corretiva. Também na torre deve haver mais um mancal usinado e calibrado munido Bucha de Bronze e Graxeiro para lubrificação deste. Na extremidade oposta a Caixa Espiral deve ser fixada a polia Motora da Máquina, através de chaveta Mecânica. Já na Outra extremidade deve ser afixado, via chaveta mecânica e porca, devidamente torquada o rotor Propeller.</p> <p><b>3.3 Volante de Inércia:</b> O volante de Inércia deve ser acoplado através de encaixe mecânico (tipo flange) ao eixo, é munido de parafusos devidamente torquados e selados com a finalidade de fornecer energia cinética nos momentos dos transitórios, golpes de aríete e variações de solicitações do sistema elétrico. Este auxiliar mecânico é projetado, usinado e balanceado com medições de alta precisão, garantindo toda a estabilidade da máquina. 7 Montagem e Comissionamento: a montagem abrange todos os componentes hidromecânicos e elétricos, que é objeto desta bancada. Em uma das extremidades esta afixada via chaveta à polia motora, já na outra via porca e rosca o rotor propeller.</p> <p><b>3.4 Conjunto Distribuidor Fixo</b> Fixado via soldagem na caixa Espiral, deve Estar o Arco que suporta todo o distribuidor de pás fixas, as pás diretrizes direcionam o fluxo em ângulo dimensionado a fim de garantir o melhor desempenho da máquina. As pás diretrizes apresentam perfil hidrodinâmico (polido), projetado a fim de garantir o escoamento mais laminar possível, desenvolvendo assim baixo atrito entre a pá e o fluxo hidráulico.</p> <p><b>4 - Regulador de Velocidade:</b> sistema automático, com ajuste de rotação e frequência externo, para acionamento, controle e estabilidade da unidade geradora. Deve ser fornecida uma unidade hidráulica para acionamento de válvula Borboleta da Turbina hidráulica por meio de um Embolo bi-rotulado, proporcionando o controle da unidade Geradora. A unidade deve ser fornecida com um conjunto motobomba de engrenagens, Servo, Deposito de Óleo, Tirante bi-rotulado ajustável, Válvula Reguladora de Pressão, Válvula Proporcional, Trocador de Calor, filtro de Água Industrial, Mangueiras, Óleo, Polia Motora e Correias. O regulador de Velocidade controla e estabiliza todo o sistema de geração de energia do ponto de vista hidromecânico.</p> <p><b>5 - Dados Gerador:</b> Do tipo Auto Regulado Compound - 110V / 220 - N = 1800 RPM - 60 Hz - S = 3.0Kva - Fp. 0.8 - n = 80% - Com Neutro acessível. Alternador acoplado a turbina por meio de luvas Elásticas, Correias e Trilhos Esticadores já inclusos. Deve ser disponibilizado graxeiros de lubrificação para os mancais que compõem o gerador, (manutenção preventiva) Com polias, esticador de correias.</p>
7	<p><b>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PORTÁTIL:</b> Tipo do visor cristal líquido 3 dígitos com iluminação; Princípio de funcionamento infravermelho; Construção caixa plástica ABS; Escala Baixa -50 a 199,9 °C; Escala Alta 200 a 550 °C; Resolução escala baixa 0,1 °C; Resolução escala alta 1°C; Precisão ± 2% da leitura ou ± 2 °C (O maior); Razão óptica 8:1; Emissividade 0,95 FIXA;</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

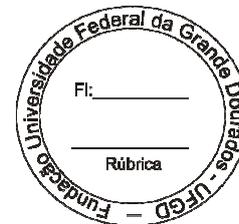


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

	<p>Faixa espectral 6 a 14µm; Tempo de resposta &lt; 1s; Tipo de laser classe 2 vermelho; Botão liga/desliga laser; Função congelamento leitura com disparo pelo gatilho; Indicador de "Over range" Circuito micro processado; Tipo de mira laser; Iluminação no mostrador; Interface RS-232; Auto desligamento; Indicação de bateria fraca; Alimentação bateria 9V (inclusa); Consumo de corrente 13mA/27mA (laser ligado); Umidade ambiente &gt; 10% e &lt; 90% UR; Dimensões aproximadas 160 x 82 x 42mm; Com certificado de calibração rastreado a RBC.</p>
8	<p><b>BOMBA SUBMERSA COM ESTERILIZADOR UV 9W ATÉ 4500 LT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema elétrico recoberto por resina epóxi. Informações técnicas da bomba, valores médios: coluna d'água 250 cm, consumo 65 W, peso 1,5 kg, saída de água 3/4", tensão 220 V, vazão em 2.600 l/h para um recalque de 250cm.</li> <li>• Esterilizador ultravioleta de 9W com sistema de exposição da água aos raios ultra violeta para eliminação de algas, parasitas, fungos e bactérias, indicador de funcionamento da lâmpada, vidro de quartzo, lâmpada ultra violeta com duração aproximada de 8000 horas. Informações técnicas do esterilizador, valores médios: Peso 5 kg, largura 80 mm, lâmpada UV de 9W de potência, entrada de água 20/25/32/40 mm, altura 80 mm, saída de água 20/25/32/40 mm, tensão 220 V, vazão 4500 l/h.</li> </ul>
9	<p><b>GELADEIRA 180 LITROS 12/24 VOLTS – BRANCA - COM DISPENSER DE ÁGUA - ENERGIA SOLAR 12 VCC;</b> Geladeira para aplicação em baterias, cuja energia origina de placas fotovoltaicas – Energia Solar ou outras fontes de 12/24 Vcc; Compressor Elber Hermetic; Gás refrigerante ecológico R 134<sup>a</sup>; Possuir módulo protetor de bateria (desliga com 10,6 Vcc e religa com 12,5 Vcc); Grades divisórias internas; Dispenser de água na porta 2,5 litros; Isolamento com espessura 80 mm; Gabinete externo em chapa galvanizada com pintura PU – branca; Capacidade do congelador 12 litros; Capacidade do refrigerador 180 litros; Controle de temperatura com termostato de +5 à -08°C (negativos); Peso aproximado 40 Kg; Liga direto na bateria e 12 Vcc – sem necessidade de usar INVERSOR; Consumo em regime de trabalho 2,8 / 5,6 Ah; Consumo médio diário de 400 watts = 12 KW/h mês.</p>
10	<p><b>MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE ½CV.</b> Monoestágio, rotor semiaberto em alumínio, vazão de 5m<sup>3</sup>/h em altura manométrica de 15m.c.a.; motor elétrico monofásico 3500RPM, 110/220V, 60Hz, classe de proteção IP-55. (modelo similar ou superior ao BA12AL da Thebe.)</p>
11	<p><b>MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 1CV.</b> Para bombeamento de sólido não fibroso de até 5mm de diâmetro. Monoestágio, rotor semiaberto em ferro fundido, vazão de 12m<sup>3</sup>/h em altura manométrica de 10m.c.a.; motor elétrico monofásico 3500RPM, 110/220V, 60Hz, classe de proteção IP-21. (modelo similar ou superior ao TH11 da Thebe)</p>
12	<p><b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b>, com pé direito de 3 metros, <b>com dimensões de 5 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO</b>, com fechamento lateral, fundos e frente de sombrite preto 30 % de sombreamento, 1 porta de abrir frontal de 0,90m x 2,10m, casa de vegetação toda cercada com mureta de 35 cm de altura feita de concreto armado, cobertura com filme azul de 120 micra, anti UV, interior coberto com tela aluminet fixa, contendo 6 perfis para o cultivo de hortaliças folhosas de 80mm de diâmetro com 3 metros de comprimento com furação espaçada de 25 cm alternada, 1 perfil de recolhimento com 6 encaixes para tubo de 80mm, 2 perfis de 58mm com 3 metros de comprimento, com furação de 12,5cm alternadas, 8 sistemas de injeção de solução completo para perfis de crescimento, 6 tampões de 80mm, 2 tampões de 58 mm, 6 pés para bancadas, 3 travessas para suporte de bancada, para acomodar 6 perfis de 80 mm, 3 suportes para bancada suspensa de perfil de 58mm em forma de "T", para acomodar 2 perfis 58 mm.</p> <p><u>Obs.: Deverá ser instalado nos seguintes locais da região de Dourados/MS:</u>  - Aldeia Bororó: Rodovia Dourados/Itaporã, Km5;  - Assentamento Amparo: Rodovia MS 270, a 15 Km de Itahum, área rural;  - Associação Quilombola Picadinha: Rodovia Dourados-Itahum, Km20.</p>
13	<p><b>CASA DE VEGETAÇÃO DUPLA (GERMINADA) COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b>, com pé direito de 3 metros, <b>com dimensões total de 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO</b>, com fechamento lateral, fundos e frente de sombrite preto 30 % de sombreamento, 1 porta de abrir</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

	<p>frontal de 0,90m x 2,10m, casa de vegetação toda cercada com mureta de 50 cm de altura feita de concreto armado, cobertura com filme azul de 120 micra, anti UV, 3 calhas de 12 metros de comprimento, sendo 1 central e 2 laterais com tampões e bocais de saída e 3 tubos de descida com 3 metros de comprimento.</p> <p><u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u></p>
14	<p><b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b>, com pé direito de 3 metros, com <b>dimensões total de 8 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO</b>, com fechamento lateral, fundos e frente de sombrite preto 30 % de sombreamento, 1 porta de abrir frontal de 0,90m x 2,10m, casa de vegetação toda cercada com mureta de 50 cm de altura feita de concreto armado, cobertura com filme azul de 120 micra, anti UV, 2 calhas laterais de 12 metros de comprimento com tampões e bocais de saída e 2 tubos de descida com 3 metros de comprimento.</p> <p><u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u></p>
15	<p><b>CASA DE VEGETAÇÃO COM COBERTURA EM FORMA DE ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA</b>, com pé direito de 3 metros, com <b>dimensões total de 7 METROS DE LARGURA X 21 METROS DE COMPRIMENTO</b>, com fechamento lateral, fundos e frente de sombrite preto 30 % de sombreamento, 1 porta de abrir frontal de 0,90m x 2,10m, casa de vegetação toda cercada com mureta de 35 cm de altura, feita de concreto armado, cobertura com filme azul de 120 micras, anti UV, interior coberto com tela aluminet móvel, laterais com sistemas de cortinas móveis com abertura e fechamento manual, 2 calhas laterais de 21 metros de comprimento com tampões e bocais de saída e 2 tubos de descida com 3 metros de comprimento.</p> <p><u>Obs.: Equipamento deverá ser instalado no campus da Unidade II da UFGD, em local a ser definido.</u></p>
16	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO:</b> Bocas com chamas individuais (baixa, média e alta) sendo uma boca gigante, mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, queimadores frontais triplos, injetor de gás horizontal e vertical, saída de gás opcional para ambos os lados, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, painel e bandeja em chapa forjada de aço, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas. Capacidade do forno pelo menos 140 litros. Outros: todas as conexões, peças, utensílios necessários para o funcionamento completo do sistema. Manual de especificações técnicas e instruções de uso com Termo de Garantia (mínimo 1 ano).</p>
17	<p><b>APARELHO DE FAX</b> de papel térmico com as seguintes especificações mínimas: identificador de chamadas, corte automático de papel, transferência de chamadas, idioma em português, automático, linha convencional de alimentação, voltagem: 110 Volts</p>

#### 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 4.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, **com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho.**

#### 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 5.1. Os equipamentos deverão ser e entregues na **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

▪ **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525, entrega de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

**5.2.** Os **itens 04, 13, 14 e 15** deverão ser **montados** no endereço acima, em local exato a ser determinado pelo responsável pelo projeto;

**5.3.** O **item 12** deverá ser **entregue e instalado** nas seguintes localidades da região de Dourados/MS:

- a) **Aldeia Bororó:** Rodovia Dourados / Itaporã, km 5;
- b) **Assentamento Amparo:** Acesso pela rodovia MS 270, a 15 km de Itahum, área rural;
- c) **Associação Quilombola Picadinha:** Rodovia Dourados-Itahum, km 20.

**5.4.** Todos os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da UFGD.

**5.5.** A instalação dos itens que assim exige este termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável pelo projeto de Pesquisa a que se destina o equipamento, atestando sua fiel e correta montagem.

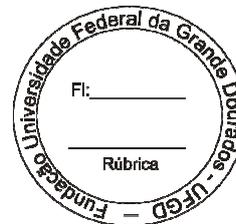
**5.6.** Na proposta de preço deverão estar **inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento ou custo de instalação dos equipamentos assim exigidos neste Termo de Referência.

**6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO (OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS) QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

## 7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**.
- 7.2.** Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do produto deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

## 8. DEVERES DA CONTRATANTE

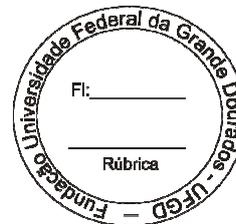
- 8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:
- 8.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 8.1.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1.** Obriga-se a contratada a:
- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
- 9.1.3.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;

9.1.5. Instalar os equipamentos exigidos por este termo de referência através de técnicos capacitados;

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a instalação e/ou entrega dos equipamentos.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2014 da UFGD, ND:

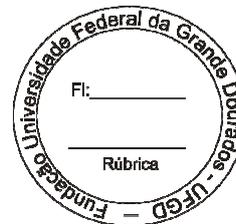
- 34490.52.28 máquinas e equipamentos de natureza industrial – item: 16;
- 34490.52.04 aparelhos de medição e orientação – itens: 05; 07;
- 34490.52.12 aparelhos e utensílios domésticos – itens: 01; 09;
- 34490.52.40 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – itens: 12; 13; 14; 15;
- 34490.52.06 aparelhos e equipamentos de comunicação – item: 17;
- 34490.52.30 máquinas e equipamentos energéticos – itens: 03; 04;
- 34490.52.39 equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos – itens: 02; 06; 08; 10; 11;

## **11. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**12. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

**12.1.** O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

Dourados/MS, 11 de fevereiro de 2015.

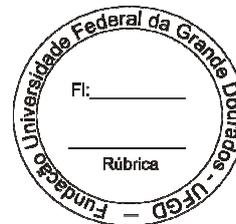
Aprovo o presente termo de referência.

---

Prof. Sidnei Azevedo de Souza  
Pró-Reitor de Administração  
UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

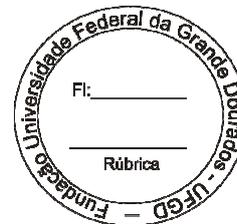
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.003547/2014-26**

**Pregão Eletrônico nº 23/2015**

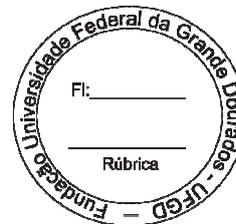
1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 23/2015**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Na forma do artigo 11, inciso I, do Decreto 7.892/2013, ficam incluídos na respectiva ata de registro de preços, **com classificação sequencial logo abaixo da empresa vencedora** do certame, **para eventual fornecimento pelo mesmo preço ofertado pela referida empresa vencedora**, as seguintes empresas: 1ª) empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**mínimo de .....unidades; 2ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 3ª) empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 4ª) (.....).**

3. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

a) (descrever todos os órgãos e entidades, inclusive com seus endereços e qualificações) ou (informar que não há órgãos participantes).

b) (.....).

4. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.003547/2014-26**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

[autoridade competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

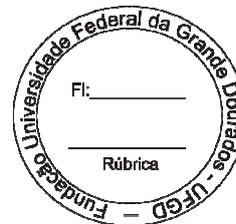
CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2015** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.003547/2014-26**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

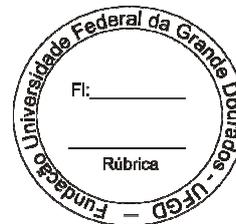
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- d) advertência;
- e) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

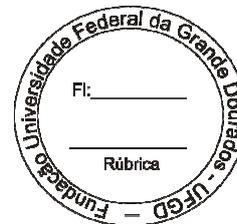
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014 – PROCESSO Nº 23005.003547/2014-26**

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)